



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público para Atribuição de uma Licença para o Transporte de Táxis, ao abrigo do artigo 14º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 41/2003 de 11 de Março, alterado pela Lei nº5/2013 de 22 de Janeiro e do artigoº 14 do Regulamento da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Táxis do Município de Porto de Mós, de 4 de Junho de 2003.

Artigo 1º

Objecto do Concurso

O presente concurso tem por finalidade a atribuição de licença de táxi num lugar do contingente na Freguesia de Alqueidão da Serra e no regime de estacionamento livre.

Artigo 2º

Entidade que Preside ao Concurso

A entidade pública que preside ao concurso é o Município de Porto de Mós com sede na Praça da República, Código Postal 2480-001 Porto de Mós, com o número de telefone 244499600 e fax 244499601, sendo o horário de funcionamento das 9H às 12.30H e das 14H às 17.30H.

Artigo 3º

Apresentação de Candidaturas

1- As candidaturas devem ser apresentadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do anúncio no Diário da República até às 17.30 horas desse dia.

2 - As candidaturas devem ser apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao prazo fixado, na Subunidade de Expediente e Taxas da Câmara Municipal de Porto de Mós.

3 - Às candidaturas entregues por mão própria será passado ao apresentante um recibo comprovativo da entrega das mesmas.

4- As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

Artigo 4º

Documentos que Acompanham a Candidaturas

1- A candidatura é feita mediante requerimento, cujo modelo se anexa ao presente programa de concurso, dirigido ao presidente da Câmara Municipal que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção – Geral de Transportes Terrestres;
- b) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente às contribuições para a segurança social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos do Estado;
- d) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência afectos à actividade e com a categoria de motoristas;
- e) Documentos comprovativos de se preencheram os requisitos de acesso à actividade, ou seja:
 - a) Certificado do registo criminal;
 - b) Certificado de capacidade profissional para o transporte de táxi;

2 – O requerimento referido no número 1, bem como a restante documentação, que constituem a candidatura, serão encerrados em envelope fechado e lacrado, em cujo rosto se identifica o concurso e a entidade concorrente.

Artigo 5º

Admissão de Concorrentes

1 – Todos os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no artigo 4º do presente programa de concurso.

2- A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto da candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não origina a imediata exclusão do concurso desde que seja apresentado o recibo passado pela entidade em como os documentos foram requeridos em tempo útil.

3 – No caso previsto no número anterior a candidatura será admitida condicionalmente, devendo os documentos em falta ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para a apresentação das candidaturas, findo o qual será aquela excluída.

Artigo 6º

Critérios de Ordenação dos Candidatos

Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social, ou residência para o caso de empresários em nome individual, na freguesia para que é aberto o concurso – 10 pontos;

- b) Localização da sede social ou residência para o caso de empresários em nome individual, em freguesia da área do município – 5 pontos;
- c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao concurso – 2 pontos: a atribuir logo tenha postos trabalho com carácter permanência nos últimos anos;
- d) Localização da sede social ou residência para o caso de empresários em nome individual, em município contíguo – 1 pontos;
- e) Número de anos da actividade no sector – 1 pontos;
- f) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após aprovação do Regulamento da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Táxis da Câmara Municipal de Porto de Mós – 1 pontos.

Artigo 7º **Legislação Aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no decreto-lei nº 251/98, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 41/2003, de 11 de Março, alterado pela Lei nº5/2013 de 22 de Janeiro e o Regulamento da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Táxis do Município de Porto de Mós, de 4 de Junho de 2003.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

João Salgueiro